



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3171/2024 QUE DECLARA DE INTERESSE ECONÔMICO-SOCIAL E AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO E/OU MANUTENÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE DO SETOR MINERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 12º da Lei Municipal nº 3171/2024, cuja redação passará a ser a seguinte:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à entidade do setor industrial, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **mensais**, pelo período de 08 (oito) meses, à COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO MÉDIO E ALTO URUGUAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.515.666/0001-63, com sede em Avenida Brasil, nº 1054, centro, no Município de Ametista do Sul/RS, uma vez que única habilitada conforme Edital de Chamamento nº 001/2024.

Art. 2º - As demais disposições do referido diploma legal permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
25 DE ABRIL DE 2024


JADIR JOSÉ KOVALESKI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 36/2024

Ametista do Sul/RS, 25 de abril de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,
CAROS VEREADORES:

Encaminhamos a Vossas Senhorias proposta legislativa para a alteração de Lei Municipal nº 3171/2024 visando sua melhor interpretação diante de disposição ambígua constante no texto original da respectiva Lei.

A presente alteração faz constar de forma expressa que o valor de incentivo a ser concedido a entidade do setor minerário será de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, podendo totalizar o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o plano de trabalho e proposta de solicitação de incentivo anexas a lei original.

Se faz necessária, portanto, a pequena alteração a fim de dar maior transparência e evitar qualquer interpretação diferente das disposições legais.

Atenciosamente,


JADIR JOSÉ KOVALESSKI
Prefeito Municipal

Ao Sr.
JAIR FRAGATA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Ametista do Sul/RS

